



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

## **Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 68/08 – Mens. nº 44/08 – Autógrafo nº 72/08 – Proc. nº 680/08

**Lei nº 4.320, de 11 de julho de 2008**

**Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum e transfere para a classe de bens dominicais imóveis de propriedade da Municipalidade de Valinhos, autorizando o Poder Executivo a aliená-los na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** São desincorporados da classe de bens públicos de uso comum e transferida para a classe de bens dominicais os seguintes imóveis de propriedade da Municipalidade de Valinhos:

- I. lote 07, quadra 06, loteamento Vila Pagano, bairro Santa Escolástica, com 333,30 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 47.370 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;
- II. lote 08, quadra 06, loteamento Vila Pagano, bairro Santa Escolástica, com 309,90 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 47.371 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;
- III. lote 09, quadra 06, loteamento Vila Pagano, bairro Santa Escolástica, com 340,90 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 47.372 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

### Estado de São Paulo

Do P.L. nº 68/08 – Mens. nº 44/08 – Autógrafo nº 72/08 – Proc. nº 680/08 – Lei nº 4.320/08 - Fl. 02

- IV. lote 10, quadra 06, loteamento Vila Pagano, bairro Santa Escolástica, com 312,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 47.373 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;
- V. lote 11, quadra 06, loteamento Vila Pagano, bairro Santa Escolástica, com 327,60 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 47.374 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;
- VI. lote 12, quadra 06, loteamento Vila Pagano, bairro Santa Escolástica, com 312,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 47.375 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;
- VII. lote 06, subdivisão José Vizzari, centro, localizado na rua 13 de maio, com 305,30 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 7.854 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;
- VIII. lote B-2, destacado da gleba B, quadra V, loteamento Dois Córregos, bairro Dois Córregos, objeto da matrícula nº 69.576, com 6.144,35 m<sup>2</sup>, em conformidade com a planta nº 51/2008-ST/SPMA/PMV, medindo e confrontando: pela frente nas extensões de 58,04 m em curva e 30,60 m com a via marginal à rodovia Visconde de Porto Seguro, à direita de quem do lote olha para a via marginal à rodovia Visconde de Porto Seguro na extensão de 136,00 m com o lote 22 da quadra VI, no fundo nas extensões de 10,00 m e 75,30 m com os lotes A-1 e A-2 da quadra V e à esquerda por 38,94 m com o lote B-1.

**Art. 2º.** O Poder Executivo é autorizado a alienar, consoante as disposições constantes no art. 111 da Lei Orgânica do Município, os imóveis referidos no art. 1º mediante permuta com a área 2, desmembrada do Sítio do Morro, bairro Jardim São Bento do Recreio, de propriedade de Elso Aparecido Previtali e outros, objeto da matrícula nº 101.881 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, com 269.535,00 m<sup>2</sup>, delimitada pelas linhas 1 - 2 - 3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-15A-15B-15-C-18A-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-1, em conformidade com a planta nº 102/2008 -



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

### Estado de São Paulo

Do P.L. nº 68/08 – Mens. nº 44/08 – Autógrafo nº 72/08 – Proc. nº 680/08 – Lei nº 4.320/08 – Fl. 03

ST/SPMA/PMV, medindo e confrontando: nas extensões de 13,55 m (linha 1-2) e azimute  $296^{\circ}39'08''$ , 22,16 m (linha 2-3) e azimute  $255^{\circ}26'02''$ , 182,29 m (linha 3-4) e azimute  $244^{\circ}24'48''$ , 100,00 m (linha 4-5) e azimute  $290^{\circ}59'03''$ , 24,77 m (linha 5-6) e azimute  $213^{\circ}00'41''$ , 27,71 m (linha 6-7) e azimute  $231^{\circ}00'59''$ , 28,17 m (linha 7-8) e azimute  $238^{\circ}01'35''$ , 48,90 m (linha 8-9) e azimute  $247^{\circ}58'59''$ , 39,52 m (linha 9-10) e azimute  $245^{\circ}46'52''$ , 55,42 m (linha 10-11) e azimute  $246^{\circ}30'26''$ , 15,71 m (linha 11-12) e azimute  $232^{\circ}26'26''$ , com a Fazenda Hotel São Bento; nas extensões de 5,80 m (linha 12-13) e azimute  $194^{\circ}55'41''$ , 99,84 m (linha 13-14) e azimute  $185^{\circ}30'39''$ , 100,00 m (linha 14-15) e azimute  $184^{\circ}30'39''$ , 52,38 m (linha 15-15-A) e azimute  $184^{\circ}30'39''$ , com a Estrada Municipal ao Clube de Campo Valinhos; nas extensões de 154,53 m (linha 15A-15B) e azimute  $93^{\circ}56'58''$ , 14,11 em curva, raio de 9,00 m (linha 15-B-15-C), 135,42 m (linha 15C-18A) e azimute  $183^{\circ}45'27''$  com a Área 1; 248,60 m (linha 18A-19) e azimute  $108^{\circ}44'36''$ , com a Gleba A do Sítio Moro; na extensão de 15,00 m (linha 19-20) e azimute  $43^{\circ}33'11''$  com propriedade de João Zupardo, nas extensões de 103,22 m (linha 20-21) e azimute  $05^{\circ}29'34''$ , 100,00 m (linha 21-22) e azimute  $21^{\circ}09'27''$ , 99,61 m (linha 22-23) e azimute  $21^{\circ}09'27''$ , 100,00 m (linha 23-24) e azimute  $45^{\circ}10'23''$ , 100,00 m (linha 24-25) e azimute  $62^{\circ}27'45''$ , 50,00 m (linha 25-26) e azimute  $71^{\circ}17'29''$  com a Gleba B – Desmembrada do Sítio do Morro e nas extensões de 21,88 m (linha 26-27) e azimute  $284^{\circ}39'54''$ , 18,00 m (linha 27-28) e azimute  $301^{\circ}26'12''$ , 41,00 m (linha 28-29) e azimute  $335^{\circ}31'34''$ , 35,75 m (linha 29-30) e azimute  $351^{\circ}46'50''$ , 18,50 m (linha 30-31) e azimute  $13^{\circ}24'45''$ , 63,25 m (linha 31-32) e azimute  $350^{\circ}54'48''$ , 69,50 m (linha 32-33) e azimute  $311^{\circ}50'04''$ , 88,50 m (linha 33-1) e azimute  $287^{\circ}50'04''$  com loteamento Fazenda Hotel São Bento.

**Art. 3º.** A área descrita no artigo anterior, como Área 2, desmembrada do Sítio do Morro, bairro Jardim São Bento do Recreio, será exclusivamente destinada à implantação de projeto habitacional de cunho social ou de parque ecológico, podendo conter centros de lazer, obras



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

## **Estado de São Paulo**

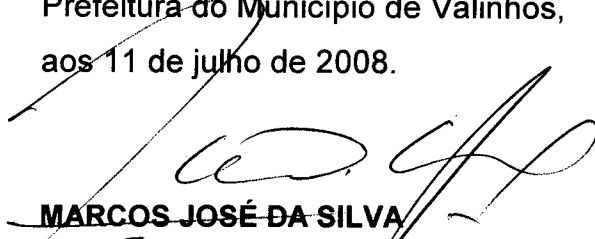
Do P.L. nº 68/08 – Mens. nº 44/08 – Autógrafo nº 72/08 – Proc. nº 680/08 – Lei nº 4.320/08 - Fl. 04

destinadas a escolas, unidades de saúde, postos de guarda, tratamento de água e esgotos e outras de apoio a serem previstas no projeto.

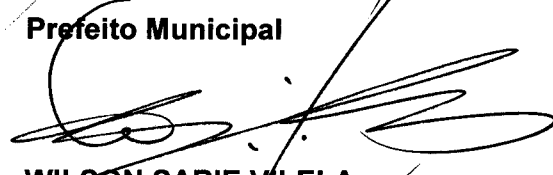
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pela Municipalidade, através de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 11 de julho de 2008.

  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

  
**WILSON SABIE VILELA**

**Secretário de Governo**

  
**MAURO BARBOSA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania**

  
**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**

**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**

  
**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**

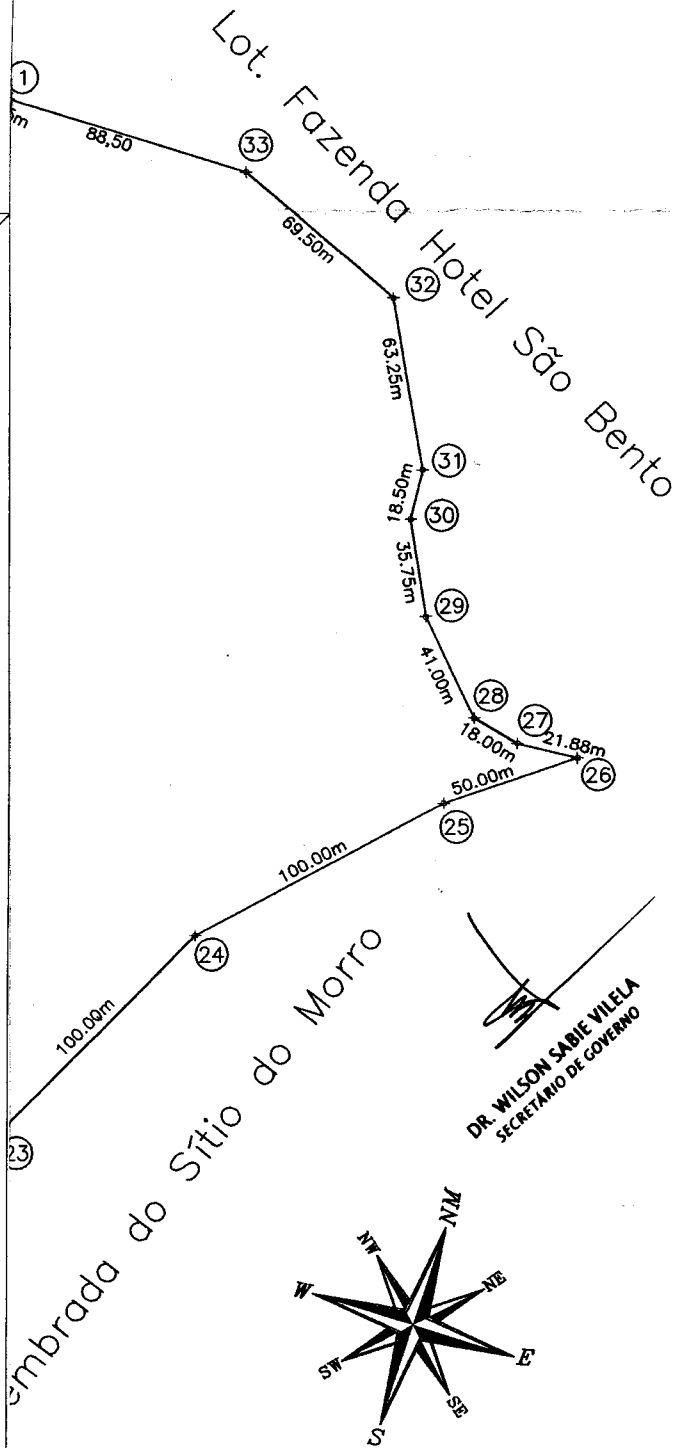
**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal,  
mediante afixação no local de costume, em 11 de  
julho de 2008.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Governo**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, com emenda dos Vereadores  
José Henrique Conti, José Pedro Damiano e Mauro de Souza Penido.



| PONTO     | DISTÂNCIA | AZIMUTE       |
|-----------|-----------|---------------|
| 01 - 02   | 13,55m    | 296°39'08"    |
| 02 - 03   | 22,16m    | 255°26'02"    |
| 03 - 04   | 182,29m   | 244°24'48"    |
| 04 - 05   | 100,00m   | 290°59'03"    |
| 05 - 06   | 24,77m    | 213°00'41"    |
| 06 - 07   | 27,71m    | 231°00'59"    |
| 07 - 08   | 28,17m    | 238°01'35"    |
| 08 - 09   | 48,90m    | 247°58'59"    |
| 09 - 10   | 39,52m    | 245°46'52"    |
| 10 - 11   | 55,42m    | 246°30'26"    |
| 11 - 12   | 15,71m    | 232°26'26"    |
| 12 - 13   | 5,80m     | 194°55'41"    |
| 13 - 14   | 99,84m    | 185°30'39"    |
| 14 - 15   | 100,00m   | 184°30'39"    |
| 15 - 15A  | 52,38m    | 184°30'39"    |
| 15A - 15B | 154,53m   | 93°56'58"     |
| 15B - 15C | 14,11m    | curva R.9,00m |
| 15C - 18A | 135,42m   | 183°45'27"    |
| 15A - 16  | 47,62m    | 183°15'26"    |
| 16 - 17   | 50,00m    | 180°35'16"    |
| 17 - 18   | 5,77m     | 175°35'10"    |
| 18 - 18A  | 164,50m   | 108°44'36"    |
| 18A - 19  | 248,60m   | 108°44'36"    |
| 19 - 20   | 15,00m    | 43°33'11"     |
| 20 - 21   | 103,22m   | 05°29'34"     |
| 21 - 22   | 100,00m   | 21°09'27"     |
| 22 - 23   | 99,61m    | 21°09'27"     |
| 23 - 24   | 100,00m   | 45°10'23"     |
| 24 - 25   | 100,00m   | 62°27'45"     |
| 25 - 26   | 50,00m    | 71°17'29"     |
| 26 - 27   | 21,88m    | 284°39'54"    |
| 27 - 28   | 18,00m    | 301°26'12"    |
| 28 - 29   | 41,00m    | 335°31'34"    |
| 29 - 30   | 35,75m    | 351°46'50"    |
| 30 - 31   | 18,50m    | 13°24'45"     |
| 31 - 32   | 63,25m    | 350°54'48"    |
| 32 - 33   | 69,50m    | 311°50'04"    |
| 33 - 01   | 88,50m    | 287°50'04"    |

ANEXO A LEI Nº 4320/08

## Prefeitura do Município de Valinhos

ST SPMA

ASSUNTO: Projeto de desmembramento de área de terreno destinado a permuta com imóveis da  
Município - Remanescente do Sítio do Morro - Matrícula nº 101881 - Bairro Jardim  
São Bento do Recreio.

Desenho

Antonio de Souza

PROC. ADMINISTR.

Visto

Responsável pela execução

Visto ST

DATA

03-04-08

ESCALA

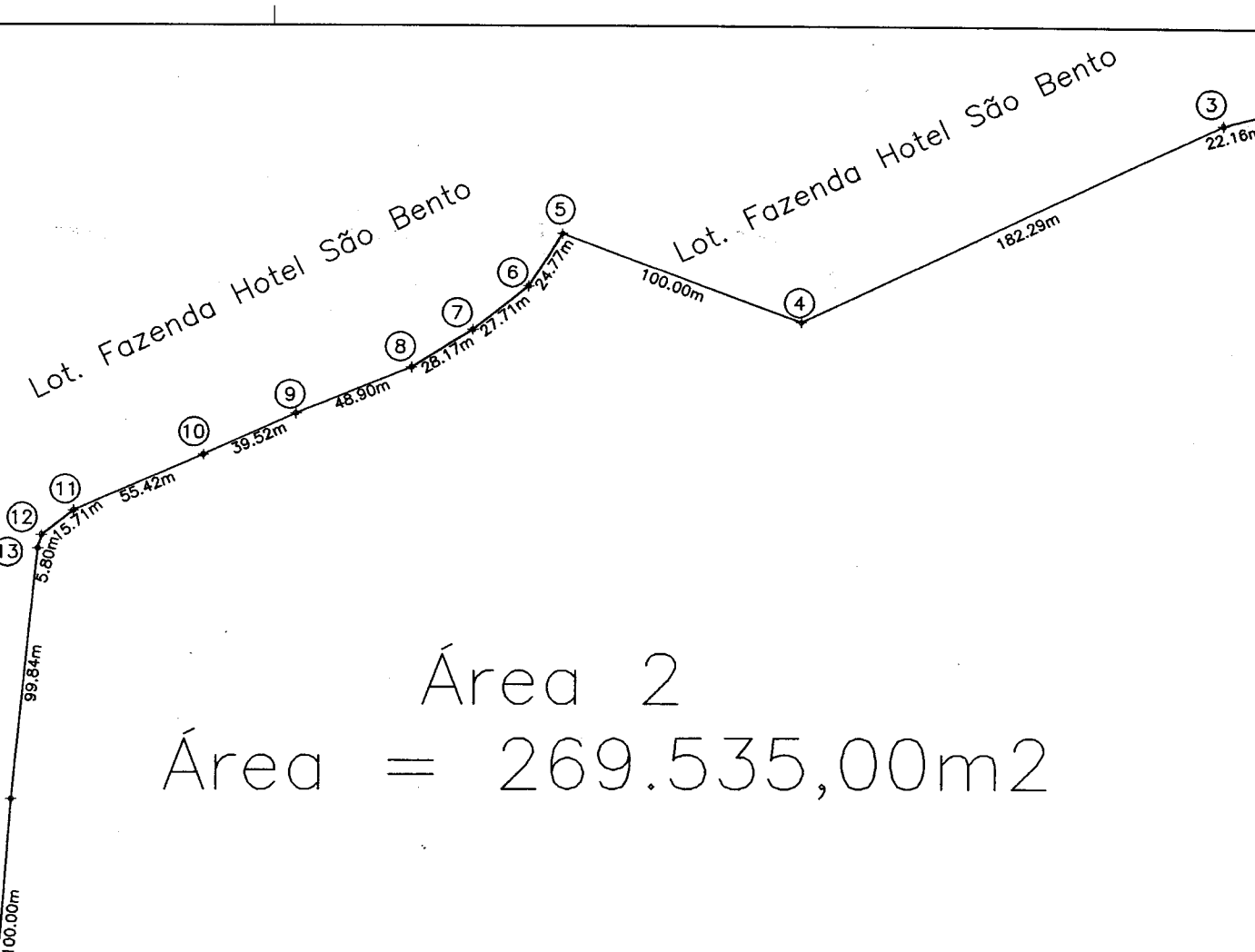
1:2000

ORIGINAL

FOLHA

102

Antonio de Souza  
Desenhista



Área 2

Área = 269.535,00m<sup>2</sup>

